



 2.

QUADRO ESTATÍSTICO DA SUBZONA 2. TR
E QUADRO REGULAMENTAR

LOTES	ÁREA DO LOTE (m ²)	ÁREA MÁX. CONST. (m ²)	Nº HABITANTES	Nº DE FOGOS	Nº DE PISOS	RECCOS ANT. LAT.	UTILIZAÇÃO
1	829	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
2	946	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
3	1.052	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
4	994	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
5	1.070	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
6	1.098	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
7	1.167	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
8	1.281	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
9	801	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
10	898	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
11	1.003	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
12	957	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
13	773	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
14	1.527	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
15	1.060	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
16	1.029	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
17	918	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
18	795	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
19	873	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
20	880	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
21	880	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
22	880	400	7	2	2	5 m 3 m	Habitação
23	1.746	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
24	1.573	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
25	1.546	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
26	1.370	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
27	2.011	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
28	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
29	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
30	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação

PROC. 1248

3.
103
15

QUADRO ESTATÍSTICO (CONTINUAÇÃO)
E QUADRO REGULAMENTAR

LOTES	ÁREA DO LOTE (m ²)	ÁREA MÁX. CONST. (m ²)	Nº HABITANTES	Nº DE FOGOS	Nº DE PISOS	RECUSOS ANT. LAT.	UTILIZAÇÃO
31	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
32	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
33	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
34	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
35	1.518	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
36	1.533	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
37	1.483	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
38	1.367	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
39	1.233	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
40	1.100	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
41	967	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
42	1.166	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
43	1.497	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
44	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
45	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
46	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
47	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
48	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
49	1.415	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
50	1.415	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
51	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
52	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
53	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
54	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
55	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
56	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
57	1.500	450	7	2	2	5 m 4 m	Habitação
B.T.	6.238	600	-	-	1 a 2	5 m 5 m	Instal. Turismo
TOTAL	79.389	25.150	399	114			

SUBSTITUI
REP. folh. 3. m. 9. d. 18
PROC. 1.248

NOTA 1 - Nos lotes 1 a 57, a profundidade do lote a partir da qual não é permitida qualquer construção ou pavimento impermeável é de 20 m.

NOTA 2 - No lote B.T. a área permeável não pode ser inferior a 80% da área do lote.